

## EMENDA ADITIVA

**Emenda nº 02**

**Autor:** PROFESSORA DENISE

**Data:** 03/02/2022

Acresce ao art. 22, parágrafo 6º, que passa a valer com a seguinte redação:

“art. 22

Parágrafo sexto: a organização social de saúde deverá observar os princípios do Sistema Único de Saúde, expressos no art. 198 da Constituição Federal e no art. 7º da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990.”



PROFESSORA DENISE MARQUES - PT